



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

NOME _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL NA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36.06004/2014 – CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, de de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL NA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36.06004/2014 – CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

01 – Preâmbulo

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo de n.º 1206/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço por item** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e de **"PROPOSTAS"**, será às **08h30min** do dia **13 de setembro de 2017**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

1.4 – Encerrado o credenciamento:

1.4.1 – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e conseqüente desistência de participação.

1.5 – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

1.6 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 – Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo da Proposta;
- **Anexo IV** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas;
- **Anexo V** – Minuta de Contrato.

02 – Do Objeto

2.1 – O presente certame visa a contratação de profissionais oficinairos (pessoa física) para a prestação de serviços como educador social na ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

03 – Do Contrato

3.1 – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

3.2 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – A recusa do vencedor em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



3.4 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64, §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Do Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do relatório devidamente conferido, referente aos serviços efetivamente prestados, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.4 – Se forem constatados erros no Relatório dos serviços prestados, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

05 – Condições para Participar do Certame

5.1 – Poderão participar do certame todas as pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

06 – Do Credenciamento

6.1 – O credenciamento far-se-á:

a) Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto;

c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

6.2 – Quando o licitante estiver sendo representado, de forma indireta, por procurador constituído, o credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

6.3 – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Será admitido somente um representante por proponente.



07 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

7.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 08 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

Pregão Presencial n º 59/2017
Nome da Pessoa Física
“Proposta”

7.2 – Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

Pregão Presencial n º 59/2017
Nome da Pessoa Física
“Habilitação”

08 - Das propostas

8.1 – A participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse, em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

8.2 - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **Anexo III**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso todas as despesas que por ventura possam ocorrer.

8.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

9 – Da Habilitação

9.1 – O envelope **‘HABILITAÇÃO’**, conforme o caso deverá conter:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado;
- f) Certificado ou Diploma que comprove a Formação superior do profissional (Bacharelado ou Licenciatura) quando for o caso;
- g) Certificado ou Diploma que comprove a Formação do profissional na área artístico/cultural (pintura, desenho e fotografia) quando for o caso.
- h) Documentos relativos à **qualificação técnica**:
 - h.1) Por ocasião de participação no presente certame, as participantes deverão apresentar:
 - h.2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a licitante já executou o(s) serviço(s) igual(is) ou semelhante(s) ao objeto licitado.

9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

9.4 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.



9.5 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**.

9.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7 – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.

10 – Do recebimento e abertura dos envelopes

10.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

11 – Do Julgamento das propostas

11.1 – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **Valor Unitário do Item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

11.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

11.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.7 – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.10 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

11.13 - Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, o licitante vencedor deverá apresentar uma nova proposta escrita, no prazo 03 (três) dias corridos, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.

12 – Do Julgamento da Habilitação

12.1 – Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital.

12.2 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.3 – Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.



13 – Dos Recursos

13.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

13.6 - Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14 – Das Multas e Sanções

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo serviço não realizado.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

14.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 14.1.2 à 14.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – Dos Recursos Financeiros

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do seguinte Convênio:

15.1.1 - Convênio nº. 814705/2014 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Aquisição de Material de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Contrapartida da Prefeitura.



15.2 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 274 e 275

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função / Subfunção: 08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2051 – Subvenção AACA

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 – Da Validade da Proposta

16.1 – Não terá reajuste de preços no objeto desta licitação.

17 – Da Fiscalização

17.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18 – Da Garantia

18.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **02 (dois) dias úteis**, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

18.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

19.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

19.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

19.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

20 – Das Disposições Gerais

20.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

20.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

20.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.



20.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

20.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

20.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

20.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.11 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

20.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul-SP, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I

Pregão Presencial nº 59/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: O presente certame visa a contratação de profissionais oficinairos (pessoa física) para a prestação de serviços como educador social na ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA

I. Caracterização Socioeconômica da Região

Localização: A entidade esta situada na Rua Alexandrina Alves da Silva s/º Bairro Santa Cecília Município de Pilar do Sul/SP.

CNPJ: 02.374.576/0001-44

Área de Abrangência: Rural e urbana.

Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência: Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, onde os vínculos familiares e comunitários estão fragilizados. Atendemos os bairros da Nova Pilar I, II e II, Vale Verde, Bonanza, Ype e Santa Cecília.

Característica da população a ser atendida:

Publico alvo: crianças e adolescentes

Faixa etária: de 09 a 15 anos

Regime de atendimento: Diário

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta das 8:00 às 17:00 horas.

Sexo: Feminino e Masculino

Capacidade: 50

II. JUSTIFICATIVA:

Hoje, a AACA- Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente desenvolve o **Projeto Espaço Amigo** que busca resgatar a dignidade das crianças e adolescentes e propiciar-lhes atividades que contribuam para o desenvolvimento integral, visando à construção do conhecimento e da cidadania a partir do lúdico com atividades diversificadas.

As ações previstas têm como foco o espaço de convivência, a formação para a cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades da faixa etária.

As experiências lúdicas, culturais e esportivas, são desenvolvidas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Através da aquisição dos equipamentos, dos alimentos que será ofertado aos atendidos, dos oficinairos e material de consumo para o desenvolvimento das oficinas visamos o desenvolvimento da cidadania pelo exercício da participação e integração onde o adolescente e a criança será possibilitado de exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a auto disciplina e a solidariedade. A participação coletiva no desempenho das atividades melhora a autoestima e conseqüentemente reflete na qualidade de vida das crianças e adolescentes as noções no contexto musical, tem função muito importante junto à comunidade, à de proporcionar o senso de cooperação, o respeito e a disciplina.

III. Objetivo Geral

Promover a cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, proporcionando às crianças e adolescentes destinatários da assistência social a possibilidade de inserção a vida comunitária por meio da educação, cultura e lazer, em caráter gratuito e permanente em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação correlata às atividades meio realizadas.



IV. Operacionalização

O projeto **Espaço Amigo** realiza serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tem como foco o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes atendidas. Desenvolverá atividades socioassistenciais, oficinas **de dança, teatro/jogos teatrais, música e fanfarra, artesanato, esporte, e oficinas lúdicas**. Atendemos mensalmente 50 crianças e adolescentes de 9 a 15 anos no contra turno escolar, as crianças são encaminhadas pela rede socioassistencial ou por procura espontânea das famílias, as oficinas serão desenvolvidas conforme cronograma anexado abaixo:

1 - serviço de terceiro com nível superior em educação física (pessoa física)-Contratação deicineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de dança.

Duração 12 meses

16 horas / mês

02 turmas 2 horas cada.

Manhã - 25 adolescentes |crianças

Tarde - 25 adolescentes |crianças

2 - serviço de terceiro com nível superior em artes ou teatro (pessoa física)-Contratação deicineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de atividades teatro /jogos teatrais.

Duração de 12 meses

16 horas /mês

2 horas |semanal

2 horas /dia

Manhã - 25 adolescentes |crianças

Tarde - 25 adolescentes |crianças

3 - serviço de terceiro com nível superior (pessoa física)Contratação de icineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficinas de musicas e fanfarra.

Duração de 12 meses

16 horas /mês

02 horas/semana com duração de 02 horas cada

Manhã- 25 adolescentes |crianças

Tarde- 25 adolescentes |crianças

4 - serviço de terceiro (pessoa física)-Contratação de icineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de artesanato.

12 meses

16 horas| mês

2 horas| semanais.

2 horas /dia -.

Manhã - 25 adolescentes |crianças

Tarde - 25 adolescentes |crianças

5 - serviço de terceiro com nível superior em educação física(pessoa física)- Contratação de icineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar atividades esportivas.

Duração de 12 meses

16 horas /mês

2 horas /dia - 2 grupos diários.

Manhã - 25 adolescentes |crianças

Tarde - 25 adolescentes |crianças

6 - serviço de terceiro com nível superior (pessoa física)Contratação de icineiro para prestação de serviço como educador social para ministrar atividades socioeducativas, lúdicas e dinâmicas de grupo.

Duração 12 meses

16 horas /mês



2 horas /dia - 2 grupos de diários.
Manhã - 25 adolescentes |crianças
Tarde - 25 adolescentes |crianças

2. Especificações dos Serviços:

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação | Valor Unit. em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|-------|-------|--|--------------------|--------------------|
| 01 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de dança. Profissional com nível superior em educação física. | R\$ 30,17 | R\$ 5.792,00 |
| 02 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de atividades teatro/ jogos teatrais. Profissional com nível superior em artes ou teatro. | R\$ 63,19 | R\$ 12.133,12 |
| 03 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficinas de música e fanfarra. Profissional com nível superior. | R\$ 62,00 | R\$ 11.904,00 |
| 04 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de artesanato. | R\$ 27,00 | R\$ 5.184,00 |
| 05 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar atividades esportivas. Profissional com nível superior em educação física. | R\$ 27,33 | R\$ 5.248,00 |
| 06 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar atividades lúdicas. Profissional com nível superior. | R\$ 26,58 | R\$ 5.103,33 |



Anexo II

Pregão Presencial nº 59/2017

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a participante cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2017.

.....

assinatura da participante



Anexo III - Proposta

Pregão Presencial nº 59/2017

| | | |
|-----------|------|-----------|
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| e-mail: | | CPF nº |

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação | Valor Unit. em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|-------|-------|--|--------------------|--------------------|
| 01 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de dança. Profissional com nível superior em educação física. | | |
| 02 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de atividades teatro/ jogos teatrais. Profissional com nível superior em artes ou teatro. | | |
| 03 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficinas de música e fanfarra. Profissional com nível superior. | | |
| 04 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar oficina de artesanato. | | |
| 05 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar atividades esportivas. Profissional com nível superior em educação física. | | |
| 06 | 192 | horas | Contratação de oficineiro para a prestação de serviço como educador social para ministrar atividades lúdicas. Profissional com nível superior. | | |

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| |
|---------------|
| Local e Data: |
| Assinatura: |



Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Pregão Presencial n.º 59/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Anexo V – Minuta do Contrato

Pregão Presencial n.º 59/2017

Minuta do Contrato n.º/2017

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a, destinado à prestação de serviços de

Processo Administrativo n.º 1206/2017

Pelo presente Contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a, inscrita no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua....., n.º - Bairro, cidade – Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 59/2017**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente certame visa a prestação de serviços de

Cláusula Segunda – Do Contrato

2.1 – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato

3.1 - O contrato ora celebrado tem por finalidade, por parte da **CONTRATADA**.

3.1.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;

3.1.2 - Gerar relatórios mensais para envio à Secretaria, junto à prestação de contas;

3.1.3 - Assumir a responsabilidade pela integridade física dos alunos e do patrimônio durante o período das aulas;

3.1.4 - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença conforme requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no edital;

3.1.5 - Desenvolver o trabalho com responsabilidade e ética, dedicando-se para atingir os objetivos propostos.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do relatório devidamente conferido, referente aos serviços efetivamente prestados, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.4 – Se forem constatados erros no Relatório, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.



Cláusula Quinta - Das Condições de Reajustes

5.1 – Não terão reajustes de preços no objeto desta licitação.

Cláusula Sexta – Das Multas e Sanções

6.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo serviço não realizado.

6.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 – A incidência por (10) dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

6.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula Sétima – Da Garantia

7.1 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do seguinte Convênio:

8.1.1 - Convênio nº. 814705/2014 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Aquisição de Material de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Contrapartida da Prefeitura.

8.2 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 274 e 275

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função / Subfunção: 08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2051 – Subvenção AACA

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que a Contratada deixe de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula Décima – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 1206/2017.

Cláusula Décima Segunda – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Terceira - Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula Décima Quinta - Do Valor do Contrato

15.1 – Estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (.....), sendo:

| Item | Descrição | Quant. | Valor por R\$ |
|------|-----------|--------|---------------|
| | | | |

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

.....
Secretário de

.....
Secretário de

Contratada

Testemunhas:

.....

RG

RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o **Pregão Presencial n.º 59/2017** – Destinado a contratação de profissionais oficinairos (pessoa física) para a prestação de serviços como educador social na ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 13 de setembro de 2017.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9704–Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de agosto de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações